CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 39/2016

AUTOR DO PROJETO: Beca

EMENTA: "Institui a Semana de Estudos da Consciência Negra."

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Beca, visa instituir a Semana de Estudos da Consciência Negra.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68. II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Em análise do objeto da referida proposição, constata-se que o mesmo está englobado na Resolução n° 2.444/2015, que institui a Semana da Consciência Negra no âmbito da Câmara Municipal de Salvador, a realizar-se no mês de novembro de cada ano e que prevê no seu artigo 2º que "*a programação da Semana da Consciência Negra será coordenada por uma Comissão formada pelo Presidente da Mesa Diretora, membros da Comissão de Reparação e entidades do Movimento Negro.*"

Ademais, entendemos que a proposição sob análise impõe ações que geram despesa para o Município, desrespeitando o disposto no artigo 188 do Regimento Interno.

Pelo exposto, verificamos, que a proposição não atende aos preceitos legais em face da existência de norma dispondo sobre o referido tema, conforme preconiza o artigo 7º, inciso IV da LC 95/98, bem como não atende aos requisitos definidos no artigo 188 do Regimento Interno, razão pela qual opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 39/2016.**

Sala das Comissões, 17 de maio de 2016.

Leo Prates
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira — Suíca — Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior — Everaldo Augusto — Waldir Pires